

O PROJETO DE LEI 74/1875, DE JOSÉ DE ALENCAR, E A ATUALIDADE DO DEBATE SOBRE DOMÍNIO PÚBLICO NO DIREITO DE AUTOR

BILL 74/1875, BY JOSÉ DE ALENCAR, AND THE CURRENT DEBATE ON PUBLIC DOMAIN IN THE COPYRIGHT LAW



Assista agora aos comentários do autor para este artigo

RODRIGO MORAES

Doutor em Direito Civil na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Privado e Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA. Professor de Direito Civil, Direito Autoral e Propriedade Industrial da Faculdade de Direito da UFBA. Advogado. Procurador do Município do Salvador. rodrigo@rodrigomoraes.com.br

Recebido em: 04.08.2018
Aprovado em: 16.03.2020

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Família e Sucessões

RESUMO: O presente artigo busca analisar o Projeto de Lei 74, de 07 de julho de 1875, do escritor e deputado José de Alencar (1829-1877), que pretendia a transmissão hereditária – sem qualquer limitação de tempo – dos direitos patrimoniais de autor, sob o argumento de que a “propriedade literária e artística” merecia o mesmo status de perpetuidade da propriedade (móvel e imóvel) estudada pelos civilistas. O referido projeto de lei, a despeito de não ter sido aprovado ou sequer debatido na Câmara dos Deputados, continua apto a fomentar uma controvérsia entre flexibilistas e conservadores. Seria a denominada “propriedade intelectual” uma propriedade? Persiste uma corrente doutrinária, de visão proprietarista, que pleiteia sucessivas dilatações de prazo dos direitos patrimoniais de autor, com o intuito de postergar, ao máximo, a caída em domínio público de obras intelectuais. Está na ordem do dia, portanto, a reflexão sobre

ABSTRACT: This paper analyzes Bill 74 of June 7th, 1875, by José de Alencar (1829-1877), an writer and congressman who intended the hereditary transmission – without any time limitation – of the author’s patrimonial rights, under the argument that the “artistic and literary property” deserves the same perpetuity status of the property (movable and immovable) that is studied by civil lawyers. Despite the fact that the bill has not been approved or even debated by the House of Representatives, it remains able to instigate some controversy between the ones who are more flexible and the conservatives. Would the well-known “intellectual property” be a real property? Therefore, a proprietary vision based school of thoughts still pleads consecutive extensions of the legal term of the author’s patrimonial rights, in order to postpone, as much as possible, the moment that the intellectual works become public domain. Otherwise, the reflection

o equilíbrio entre interesse privado (de autores, sucessores e cessionários no exercício do direito de exclusividade) e interesse público (da coletividade no exercício do direito à cultura e à informação).

PALAVRAS-CHAVE: Domínio público – Direito de Autor – Plágio – Direito de propriedade.

about the balance between the private interest (of the authors, successors and assignees on their exercise of the exclusivity rights) and the public interest (of the community in its exercise of the right to culture and information) is on the agenda.

KEYWORDS: Public domain – Copyright – Plagiarism – Property right.

SUMÁRIO: Introdução. 1. O multifacetado José de Alencar e o seu contributo para a afirmação do escritor brasileiro como trabalhador intelectual. 1.1. As inconstitucionais leis que dilataram o prazo para caída em domínio público da ópera *O Guarani*, de Carlos Gomes. 1.2. "Questão Guarani": a polémica em torno da adaptação teatral do romance *O Guarani*. 2. Evolução histórica do direito autoral no Brasil até o advento do Código Civil de 1916. 3. O Projeto de Lei 74/1875 de José de Alencar. 3.1. A visão proprietarista na defesa da perpetuidade dos direitos (patrimoniais) de autor. 3.2. O acerto de José de Alencar ao diferenciar ideias de obras exteriorizadas. 3.3. A proibição de alteração do "teor da obra". 3.4. A apreciação de plágio através de júri. 3.5. A proteção de títulos originais. 3.6. As limitações autorais em favor da liberdade de imprensa e do direito à informação. 3.7. O desacerto na obrigatoriedade de registro para a proteção autoral. 3.8. A proteção do tradutor. Conclusões. Referências.

INTRODUÇÃO

A denominada *propriedade literária e artística* consiste realmente numa propriedade? A expressão *propriedade intelectual*, amplamente utilizada em âmbito nacional e internacional, contém atecnia?

O objetivo precípua deste artigo é revisitar a *teoria do direito de propriedade*, que serviu de fundamento ideológico ao Projeto de Lei 74, de 07 de julho de 1875, do escritor e deputado José de Alencar (1829-1877). Ele pretendeu a transmissão hereditária – sem qualquer limitação de tempo – dos direitos patrimoniais de autor, sob o argumento de que a *propriedade literária e artística* merecia o *status* de perpetuidade da propriedade (móvel e imóvel) estudada pelos civilistas.

O desejo de José de Alencar, a despeito de não ter sido acolhido pela Câmara dos Deputados do século XIX, continua incrivelmente aceito e defendido por juristas e empresários. Persiste uma corrente doutrinária, de visão proprietarista, que pleiteia sucessivas dilatações de prazo dos direitos patrimoniais de autor, com o intuito de postergar, ao máximo, a caída em domínio público de obras intelectuais.

O presente estudo, que é interdisciplinar, toma por base o projeto de lei alencariano para analisar a natureza jurídica do Direito de Autor, bem como o declínio da *teoria do*

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Medeiros e. *Quando eu era vivo: memórias, 1867 a 1934*. Rio de Janeiro: Record, 1981.
- ALENCAR, José de. *Como e porque sou romancista*. 2. ed. Campinas: Pontes, 2005.
- ALENCAR, José de. *A propriedade*. Prefácio de Carlos Alberto Menezes Direito. ed. Fac-sim. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial: Superior Tribunal de Justiça, 2004.
- ALENCAR, José de. *Iracema: lenda do Ceará*. Posfácio de Alfredo Bosi. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2016.
- ALENCAR, José de. *Esboços jurídicos*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1883.
- ALENCAR, José de. *Sonhos D'ouro*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, s/d.
- ALENCAR, José de. *Ao correr da pena*. Edição preparada por João Roberto Faria. São Paulo: Martins Fontes, 2004. Coleção contistas e cronistas do Brasil. Coordenador Eduardo Brandão.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito Autoral*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. En torno al dominio público de pago y a la actividad de control de la administración en la experiencia portuguesa. In: ROGEL VIDE, Carlos (Org.). *La duración de la propiedad intelectual y las obras en dominio público*. Madri: Reus e AISGE, 2005.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. *A pretensa "propriedade" intelectual*. Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo: RIASP, v. 10, n. 20, p. 243-261, jul.-dez. 2007.
- ASSIS, Machado de. *Quincas Borba*. Fixação de texto, notas e posfácio de Carla Vianna; coordenação editorial, biografia do autor, cronologia e panorama do Rio de Janeiro por Luís Augusto Fischer. Porto Alegre: L&PM, 2012.
- BARBUY, Victor Emanuel Vilela. *Ideias jurídicas de José de Alencar*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2014.
- BARRETO, Tobias. *Estudos de Direito*. Campinas: Bookseller, 2000.
- BEVILÁQUA, Clovis. *Código Civil dos Estados Unidos Comentado por Clóvis Beviláqua*. 10. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, Editora Paulo de Azevedo Ltda., 1955. v. III.
- CAYMMI, Stella. *Dorival Caymmi: o mar e o tempo*. São Paulo: Editora 34, 2001.
- CHINELLATO, Silmara Juny de Abreu. *Direito de autor e direitos da personalidade: reflexões à luz do Código Civil*. Tese (Concurso para Professora Titular do Departamento de Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2008.
- COSTA NETTO, José Carlos. *Direito Autoral no Brasil*. 2. ed. São Paulo: São Paulo: FTD, 2008.

- DONATO, Hernâni. *José de Alencar* (Grandes vultos das letras, nº 9). São Paulo: Melhoramentos, 1952.
- EL FAR, Alessandra. *O livro e a leitura no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2006.
- FARIA, João Roberto de. José de Alencar: a polêmica em torno da adaptação teatral de O Guarani. *Revista Letras*, Curitiba, n. 31, 1982.
- FARIA, João Roberto. *José de Alencar o teatro*. São Paulo: Perspectiva: Editora da Universidade de São Paulo, 1987.
- FERREIRA, Aline Alves. José de Alencar e a edição de romances no Brasil do século XIX. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, 2014.
- GODOI, Rodrigo Camargo de. José de Alencar e os embates em torno da Propriedade Literária no Rio de Janeiro (1856-1875). *Estudos históricos*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 62, p. 573-596, dez. 2017. Disponível em: [www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21862017000300573&lng=pt&nrm=iso]. Acesso em: 01.07.2018.
- GOMES, Orlando. *Direitos Reais*. 19. ed. revista, atualizada e aumentada por Luiz Edson Fachin. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- HALLEWELL, Laurence. *O livro no Brasil: sua história*. Trad. Maria da Penha Vilalobos e Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo: T. A. Queiroz: ed. da Universidade de São Paulo, 1985.
- MACHADO, Ubiratan. *A vida literária no Brasil durante o romantismo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tinta Negra Bazar Editorial, 2010.
- MAGALHÃESJÚNIOR, Raimundo. *José de Alencar e sua época*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1977.
- MANSO, Eduardo J. Vieira. *O que é Direito Autoral*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.
- MEIRA, Sílvio. *Teixeira de Freitas: o juriconsulto do Império*. Notas introdutórias de Afonso Arinos de Melo Franco, Gilberto Freyre, Djacir Menezes. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: INL, 1979.
- MELLO, Marcos Bernardes. *Teoria do fato jurídico: plano da existência*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- MORAES, Rodrigo. Direito fundamental à temporalidade razoável dos direitos patrimoniais de autor. In: SANTOS, Manoel Joaquim Pereira dos (Org.). *Direito de Autor e Direitos Fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MORAES, Rodrigo. *Os direitos morais do autor: repersonalizando o Direito Autoral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- MORAES, Rubens Borba de. *O bibliófilo aprendiz*. 3. ed. Brasília: Briquet de Lemos/Casa da Palavra, 1998.

- NETO, Lira. *O inimigo do rei: uma biografia de José de Alencar, ou, A mirabolante aventura de um romancista que colecionava desafetos, azucrinava D. Pedro II e acabou inventando o Brasil*. São Paulo: Globo, 2006.
- ORLANDO, Pedro. *Direitos Autorais (seu conceito, sua prática e respectivas garantias em face das Convenções Internacionais, da legislação federal e da jurisprudência dos tribunais)*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial: Superior Tribunal de Justiça, 2004.
- REBELLO, Luiz Francisco. *Garrett, Herculano e a Propriedade Literária*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1999.
- RECHT, Pierre. *Le Droit d'auteur, une nouvelle forme de propriété, histoire et théorie*. Paris: LGDJ, 1969.
- RODRIGUES, Sérgio. *Viva a língua brasileira: uma viagem amorosa, sem caretice e sem vale-tudo, pelo sexto idioma mais falado do mundo – o seu*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.
- ROGEL VIDE, Carlos (Org.). *La duración de la propiedad intelectual y las obras en dominio público*. Madri: Reus e AISGE, 2005.
- TAUNAY, Visconde de. *Reminiscências*. 2. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1923.
- VIANA FILHO, Luís. *A vida de José de Alencar*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.
- ZACCARA, Madalena; AUGUSTI, Valéria; FRANCA FILHO, Marcílio Toscano. A pena e o pincel. O Projeto de Lei de Pedro Américo sobre a propriedade artística e literária e o diálogo entre política, direito, história e arte. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, São Paulo, n. 2. v. 3. p. 115-139, abr.-jun. 2015.
- ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. *Direitos de autor*. São Paulo: Saraiva, 2015.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- Direitos Autorais: conceito, violações e prova, de Eliane Yachouh Abrão – *RIASP* 27/107-121 (DTR\2011\1907);
- Notas sobre plágio e autoplágio, de Silmara Juny de Abreu Chinellato – *RIASP* 29/305-328 (DTR\2012\44808); e
- Prazos de duração de Direitos Autorais no Brasil, de Eduardo Vieira Manso – *RT* 620/1987 (DTR\1987\88).

Veja também Jurisprudência relacionada ao tema

- Conteúdo Exclusivo Web: JRP\2017\788572 e JRP\2017\1751839.